## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

### CONCLUSÃO

Em 25/04/2014 16:12:56, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

## **SENTENÇA**

Processo nº: 0005445-96.2013.8.26.0566
Classe - Assunto Exibição - Medida Cautelar
Requerente: Sonia Maria Nonato Citron
Requerido: Banco Santander Brasil Sa

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fl. 78/79: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. O item 7 de fl. 79 revela, em princípio, que o depósito de fl. 96 foi indevidamente efetuado. Convém ouvir as partes a respeito desse depósito.

P.R.I.

São Carlos, 28 de abril de 2014.

# DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

#### **DATA**

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.